



LEI MUNICIPAL Nº 4336 DE 15 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO HOSPITAL DO OLHO DE BARRA DO PIRAI COMO "HOSPITAL MUNICIPAL DO OLHO DR. CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NOBREGA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a **REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Hospital do Olho Dr. Carlos Celso Baltazar da Nobrega" o Hospital do Olho a ser construído, instalado e mantido pelo Município de Barra do Piraí.

Art. 2º. A denominação ora instituída passará a constar em todos os atos oficiais, documentos, correspondências, sistemas internos, placas indicativas, fachadas, materiais institucionais e meios de comunicação do Poder Público Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa oficial denominativa em local de destaque na entrada principal da unidade hospitalar, contendo breve menção ao homenageado.

Art. 4º. O Município poderá promover, por ocasião da inauguração da unidade, solenidade oficial alusiva à denominação prevista nesta Lei, com registro histórico nos arquivos públicos municipais.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (Rj), 15 de maio de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 42/2026
AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES

